



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 025/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal do Gabinete	Edil Manoel de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Wesley Aparecido Do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Celma Fernandes Piazzalunga
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossiuc Souza
Secretaria Municipal de Esportes	Clemério Costa Lima Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dimas Araújo da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana
Secretaria Municipal de Planejamento	Jaqueline Torquato Menezes
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Flavia Natalia dos Santos

1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uniformes para todas as secretarias municipais no período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA
01	CAMISETA INSTITUCIONAL EM MALHA PV ANTIPILLING Tipo e finalidade: Camiseta institucional para uso diário pelos servidores, modelo unissex ou em modelagens masculina e feminina, conforme solicitação da Administração. Tecido: Malha PV (poliviscose) antipilling, composição nominal de 65% poliéster e 35% viscose, admitida variação de até 5 pontos percentuais na composição, desde que mantidas as características de desempenho; gramatura mínima de 170 g/m², com tolerância de ±5%. Construção: Manga curta; gola redonda em ribana 1x1 com elastano, gramatura mínima de 210 g/m²; reforço interno de ombro a ombro; fechamento das laterais e mangas em overloque; barra e mangas com acabamento em galoneira de duas agulhas; costuras regulares, reforçadas e sem fios aparentes.	UNIDADE	1.000	R\$ 58,67	R\$ 58.670,00	EXCLUSIVO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	Desempenho e aparência: Toque macio, baixa formação de bolinhas, boa estabilidade dimensional, resistência ao uso e às lavagens, baixa retenção de amassados e uniformidade de tonalidade. Não serão aceitas transparência, manchas, furos, falhas de tecelagem, deformações ou costuras tortas. Personalização: Brasão do Município no peito e identificação da Secretaria e/ou inscrição institucional nas costas, por bordado, serigrafia ou DTF de alta resistência, conforme arte e dimensões aprovadas. A aplicação deverá resistir às lavagens sem rachaduras, descolamento, migração de cores ou perda de definição. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
02	CAMISA POLO INSTITUCIONAL EM MALHA PIQUET Tipo e finalidade: Camisa polo institucional para atendimento ao público, atividades administrativas, eventos e representação institucional, com modelagens masculina e feminina. Tecido: Malha piquet antipilling, composição nominal de 50% algodão e 50% poliéster, tolerância de ± 5 pontos percentuais, gramatura mínima de 200 g/m², tolerância de $\pm 5\%$. Construção: Manga curta; gola e punhos em material canelado, firmes e resistentes à deformação; peitilho reforçado com dois ou três botões de boa qualidade; reforço interno de ombro a ombro; abertura lateral inferior com reforço, quando aplicável; fechamento em overloque e barras com acabamento em galoneira. Desempenho e aparência: Bom caimento, toque confortável, solidez da cor e resistência ao uso contínuo e às lavagens. Peça sem transparência, encolhimento ou deformação excessivos, manchas, falhas, fios soltos ou diferenças perceptíveis de tonalidade. Personalização: Brasão	UNIDADE	750	R\$ 127,97	R\$ 95.977,50	LIVRE





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	municipal bordado no lado esquerdo do peito e identificação da Secretaria, podendo haver aplicação adicional na manga ou nas costas conforme arte aprovada. Bordado com acabamento limpo no direito e no avesso, sem repuxamento do tecido. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
03	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ Tipo e finalidade: Camiseta para servidores que desempenham atividades externas, modelo unissex ou com modelagens masculina e feminina, manga longa e gola redonda. Tecido: Malha tecnológica tipo dry fit, composição de 90% a 100% poliéster, admitida presença de elastano, gramatura mínima de 140 g/m², leve, respirável, de secagem rápida e com fator de proteção ultravioleta FPU 50+. Comprovação: A proteção FPU 50+ deverá ser informada na ficha técnica do fabricante do tecido ou comprovada por laudo técnico emitido por laboratório competente, apresentado pela licitante provisoriamente vencedora juntamente com a amostra. Construção: Mangas longas, gola redonda com acabamento reforçado, costuras em overloque e cobertura, barras com galoneira, reforço de ombro a ombro e acabamento sem fios aparentes. A peça deverá permitir liberdade de movimentos e conforto térmico. Personalização: Brasão municipal, nome da Secretaria e demais inscrições aplicados por sublimação, serigrafia ou DTF compatível com o tecido, conforme arte aprovada, sem comprometer a respirabilidade ou a elasticidade da peça. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.	UNIDADE	350	R\$ 78,78	R\$ 27.573,00	EXCLUSIVO
04	CAMISA PROFISSIONAL	UNIDADE	400	R\$ 188,39	R\$ 75.356,00	EXCLUSIVO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	OPERACIONAL MANGA LONGA Tipo e finalidade: Camisa profissional para equipes de obras, agricultura, meio ambiente, manutenção, fiscalização e demais atividades de campo, com modelagem que permita mobilidade e uso sobre camiseta. Tecido: Brim profissional 100% algodão ou sarja mista com predominância de algodão, gramatura mínima de 200 g/m², resistente à abrasão, ao uso contínuo e às lavagens. Construção: Manga longa com punhos ajustáveis por botão; gola social/esporte; abertura frontal com botões resistentes; pala traseira; dois bolsos frontais superiores com lapela e fechamento; costuras duplas ou rebatidas nos pontos de maior esforço; travetes nas extremidades dos bolsos e demais pontos críticos. Visibilidade: Aplicação de faixa retrorrefletiva industrial de, no mínimo, 50 mm no tórax, costas e mangas, quando indicada pela Administração para a função. O material refletivo deverá apresentar aplicação uniforme, sem emendas inadequadas, soltura ou enrugamento. Personalização: Brasão municipal e identificação da Secretaria bordados ou aplicados por processo resistente, conforme arte aprovada. A personalização deverá permanecer legível e íntegra após as lavagens. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
05	CALÇA PROFISSIONAL OPERACIONAL REFORÇADA Tipo e finalidade: Calça profissional modelo cargo ou operacional para serviços de campo, manutenção, obras, agricultura e atividades correlatas, com modelagens masculina e feminina quando solicitado. Tecido: Brim pesado 100% algodão ou sarja mista com predominância de algodão, gramatura mínima de 250 g/m², resistente à abrasão e ao rasgo, com solidez da cor	UNIDADE	200	R\$ 114,68	R\$ 22.936,00	EXCLUSIVO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	e estabilidade dimensional. Construção: Cós com passantes largos, fechamento por botão e zíper metálico ou de alta resistência; mínimo de dois bolsos frontais, dois traseiros e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento; costuras duplas ou triplas nas laterais e entrepernas; travetes nos bolsos, passantes, gancho e pontos de tensão. Segurança e acabamento: Faixas retrorrefletivas industriais de, no mínimo, 50 mm em ambas as pernas, quando indicada pela Administração para a função. A peça deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, fios soltos, costuras falhadas ou componentes cortantes. Tamanhos: Numeração a ser fornecida pela Administração, incluindo grade ampliada. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas e, quando necessário, tamanhos especiais sem alteração das características técnicas. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
06	COLETE INSTITUCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO Tipo e finalidade: Colete institucional unissex para identificação de fiscais, equipes de eventos, atendimento, campo e apoio operacional. Tecido: Brim leve ou sarja profissional, composição 100% algodão ou tecido misto resistente, gramatura mínima de 180 g/m². Para uso predominantemente externo, poderá ser adotado tecido tipo rip stop de desempenho equivalente ou superior. Construção: Sem mangas, gola esporte ou decote funcional, abertura frontal com zíper reforçado, acabamento interno limpo e costuras reforçadas. Mínimo de quatro bolsos externos, sendo dois superiores e dois inferiores, com lapelas e fechamento por zíper, botão de pressão ou velcro de boa qualidade.	UNIDADE	300	R\$ 94,67	R\$ 28.401,00	EXCLUSIVO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	Visibilidade: Faixas retrorrefletivas industriais de, no mínimo, 50 mm na parte frontal e traseira, aplicadas de forma contínua e uniforme, quando o colete se destinar a atividades externas ou em vias públicas. Personalização: Brasão municipal no peito e identificação da Secretaria ou da função nas costas, por bordado, serigrafia ou DTF de alta resistência, conforme arte aprovada. Cor definida em cada ordem de fornecimento. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
07	CAMISA POLO INSTITUCIONAL EM MALHA PIQUET Tipo e finalidade: Camisa polo institucional para atendimento ao público, atividades administrativas, eventos e representação institucional, com modelagens masculina e feminina. Tecido: Malha piquet antipilling, composição nominal de 50% algodão e 50% poliéster, tolerância de ± 5 pontos percentuais, gramatura mínima de 200 g/m², tolerância de $\pm 5\%$. Construção: Manga curta; gola e punhos em material canelado, firmes e resistentes à deformação; peitilho reforçado com dois ou três botões de boa qualidade; reforço interno de ombro a ombro; abertura lateral inferior com reforço, quando aplicável; fechamento em overloque e barras com acabamento em galoneira. Desempenho e aparência: Bom caimento, toque confortável, solidez da cor e resistência ao uso contínuo e às lavagens. Peça sem transparência, encolhimento ou deformação excessivos, manchas, falhas, fios soltos ou diferenças perceptíveis de tonalidade. Personalização: Brasão municipal bordado no lado esquerdo do peito e identificação da Secretaria, podendo haver aplicação adicional na manga ou nas costas conforme arte	UNIDADE	250	R\$ 127,97	R\$ 31.992,50	RESERVADO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	aprovada. Bordado com acabamento limpo no direito e no avesso, sem repuxamento do tecido. Unidade de fornecimento: unidade, embalada individualmente, nova e sem uso anterior.					
--	---	--	--	--	--	--

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, a Administração deverá avaliar a aplicabilidade do limite geográfico de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Mirante do Paranapanema/SP à presente contratação, observadas as disposições da legislação federal e as características específicas do fornecimento.

Os uniformes serão utilizados pelos servidores no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a identificação funcional, a padronização da apresentação e a adequação do vestuário às necessidades de cada Secretaria Municipal.

O fornecimento poderá demandar conferência de tamanhos, verificação de tecidos, cores, modelos e personalizações, além da substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a proximidade dos fornecedores poderá facilitar o atendimento às solicitações da Administração, a realização de conferências presenciais, quando necessárias, e a resolução de desconformidades, contribuindo para a agilidade das entregas e das substituições.

A análise da eventual adoção do limite geográfico deverá demonstrar, mediante elementos concretos juntados aos autos, sua necessidade e proporcionalidade, os benefícios logísticos e econômicos esperados e seus efeitos sobre a competitividade. Também deverá considerar se a definição de prazos de entrega, substituição e atendimento seria suficiente para assegurar a adequada execução contratual, independentemente da localização da empresa.

Assim, a aplicação do limite de 80 (oitenta) quilômetros ficará condicionada à comprovação de sua admissibilidade jurídica e de sua pertinência ao objeto, não sendo suficiente a invocação genérica de agilidade, redução de custos ou facilidade de fiscalização.

Em qualquer hipótese, a contratação deverá assegurar o fornecimento de uniformes com qualidade, conforto, resistência e padronização, nos prazos estabelecidos, buscando a economicidade e o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2026.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes para todas as Secretarias Municipais, com entregas parceladas e solicitações conforme a demanda durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando que as necessidades de reposição, os tamanhos e os quantitativos podem variar entre as Secretarias, o SRP permitirá organizar o fornecimento de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando aquisições antecipadas em excesso e a formação de estoques desnecessários.

O sistema também possibilitará reunir as demandas em um único procedimento licitatório, buscando preços mais vantajosos, padronização dos produtos e maior eficiência administrativa. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim. A licitação contemplará 5 (cinco) itens de participação exclusiva para ME/EPP, com valor estimado de até R\$ 80.000,00 por item, além de 1 (uma) cota de ampla participação e 1 (uma) cota reservada à participação de ME/EPP.

1.1.1 Percentual para aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

Nos 5 (cinco) itens exclusivos, 100% dos respectivos quantitativos serão destinados à participação de ME/EPP. Para o item dividido entre ampla participação e cota reservada, será destinado às ME/EPP o percentual estabelecido na planilha de quantitativos, observado o limite de até 25% do objeto, permanecendo o quantitativo restante na cota de ampla participação.

O tratamento diferenciado busca ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, incentivar seu desenvolvimento e promover a competitividade, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Não

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não. A contratação será realizada por itens, conforme os diferentes tipos de uniformes e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

A divisão permite o fornecimento independente das peças, amplia a participação de empresas e facilita a comparação dos preços, sem comprometer a qualidade e a padronização dos uniformes.

Serão observados os 5 (cinco) itens exclusivos para ME/EPP e a divisão do item correspondente em cota de ampla participação e cota reservada, conforme a planilha de quantitativos.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim. Será exigida a apresentação de amostra de cada item para o qual a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela Administração, no local e horário informados na solicitação.

As amostras deverão atender integralmente aos descritivos e às especificações do Termo de Referência e seus anexos, incluindo, conforme aplicável, composição e gramatura do tecido, modelo, cor, tamanho, medidas, costura, acabamento e personalização.

A exigência tem por finalidade verificar a qualidade e a conformidade dos uniformes ofertados. A avaliação será realizada pelo setor requisitante, com base nos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, mediante registro fundamentado de aprovação ou reprovação.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação acarretará a desclassificação da proposta no respectivo item, com a convocação da próxima licitante, observada a ordem de classificação.

Os produtos fornecidos deverão manter as mesmas características e o padrão de qualidade das amostras aprovadas.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da empresa emitente, da licitante e dos produtos fornecidos, demonstrando que o fornecimento foi executado de forma satisfatória. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e as informações constantes nos documentos apresentados.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, entregues em embalagem adequada e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

Os equipamentos deverão corresponder às marcas e aos modelos informados na proposta e nos catálogos apresentados, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos produtos. Os equipamentos entregues em desacordo, com defeitos, avarias ou especificações diferentes das exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, seguros e encargos, bem como pelo atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando previstas.

6.1 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

O local, o endereço e o horário para entrega dos equipamentos serão informados em cada Solicitação ou Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

A contratada deverá observar rigorosamente as informações constantes no documento, realizando a entrega no local e no horário determinados, mediante prévio agendamento com a respectiva Secretaria, quando solicitado.

6.2 BENS PERECÍVEIS

Não

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

6.4 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior ou quando houver prazo específico estabelecido na descrição do item, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, a manutenção, o reparo ou a substituição dos equipamentos, peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

As despesas com transporte, retirada, entrega, mão de obra, peças e demais custos necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Caso o equipamento não possa ser reparado dentro de prazo razoável, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades da Secretaria requisitante.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 fornece os equipamentos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Municipal;

7.1.2 entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários, quando aplicável;

7.1.3 realizar a entrega dos itens nos prazos, locais e horários definidos pela Administração Municipal, conforme Solicitação de Fornecimento (SF);

7.1.4 responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto;

7.1.5 substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas pela Administração Municipal;

7.1.6 manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.7 responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e garantia dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável;

7.1.8 não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração Municipal;

7.1.9 atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela Administração Municipal relacionadas à execução contratual;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução do objeto;

7.1.11 manter endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico atualizados para comunicação oficial com a Administração Municipal durante toda a vigência da contratação;

7.1.12 realizar cadastro em plataforma de assinatura eletrônica utilizada pela Administração Municipal, quando solicitado, para assinatura digital dos documentos relacionados à contratação.

7.2 DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 emitir as Solicitações de Fornecimento (SF) contendo as quantidades, especificações, locais e demais informações necessárias para execução do objeto;

7.2.2 receber e conferir os equipamentos, entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2.3 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório e no instrumento contratual;

7.2.4 comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto, solicitando as providências corretivas necessárias;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, observando os aspectos qualitativos e quantitativos do fornecimento;

7.2.6 efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o devido recebimento e aceite dos produtos;

7.2.7 prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para adequada execução do objeto;

7.2.8 aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

7.2.9 zelar pela adequada utilização dos equipamentos fornecidos, observando as orientações técnicas e condições de uso estabelecidas pelo fabricante;

7.2.10 cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável à contratação pública comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.11 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.12 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.2.13 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.14 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.16 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.17 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

Ata de Registro de Preços

8.1 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge
Cargo: Escriturário
E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Marcos Souto Navarro
Cargo: Escriturário
E-mail: navarro.josemarcos29@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

ORGANOGRAMA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 08 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000

ORGANOGRAMA: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 22 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 04.001 – OBRAS E URBANISMO

Ficha: 48 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.311.0000.0000

Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.301.0000.0000

ORGANOGRAMA: 05.003 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 76 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.311.0000.0000

ORGANOGRAMA: 05.006 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Ficha: 87 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.305.0000.0000

Ficha: 92 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.302.0000.0000

ORGANOGRAMA: 06.001 – CRECHES MUNICIPAIS

Ficha: 100 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.212.0000.0000

ORGANOGRAMA: 06.002 – PRÉ ESCOLA

Ficha: 107 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.212.0000.0000

ORGANOGRAMA: 07.001 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 115 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 07.002 – TRANSPORTE DE ALUNOS

Ficha: 124 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSINT. SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL

Ficha: 147 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.510.0000.0000

Ficha: 153 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 02.500.0000.0000

Ficha: 156 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 02.500.0010.0154

Ficha: 165 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 176 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000

Ficha: 182 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

Ficha: 189 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

Ficha: 197 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

Ficha: 205 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 214 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

Ficha: 221 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

ORGANOGRAMA: 13.001 – DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER
Ficha: 228 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 14.001 – CORPO DE BOMBEIROS
Ficha: 234 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 17.001 – CULTURA E TURISMO
Ficha: 261 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
Ficha: 272 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 25.001 – MULHERES DO PONTAL
Ficha: 311 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

11 VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 340.906,00 (trezentos e quarenta mil novecentos e seis reais).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 30 de setembro de 2026.

MILENE DA SILVA BEZERRA
Comprador

